



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 953, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Institui Comissão responsável por dimensionar o impacto da implantação do PJe e do SEUU na estrutura administrativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CSAD/CGG/10/AGU/2017 16:46 4122704

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU substituirão completamente os processos físicos, representando verdadeira mudança no modelo de tramitação de processos judiciais e na forma de trabalhar de cada operador jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de dimensionar o impacto da implantação do PJe e do SEEU no âmbito da estrutura administrativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável por dimensionar o impacto da implantação do PJe e do SEUU no âmbito da estrutura administrativa do MPDFT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes, sem prejuízo de suas demais atribuições:

- I - Assessor de Políticas Institucionais;
- II - Assessor Especial para Processo Eletrônico;
- III - Secretário-Geral;
- IV - Secretário de Administração;
- V - Secretário de Gestão de Pessoas;
- VI - Secretário de Planejamento;
- VII - Secretário de Projetos e Obras;
- VIII - Secretário de Tecnologia da Informação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

IX - um Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo - Administração;

X - um Analista do MPU/Apoio Jurídico - Direito.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Assessor de Políticas Institucionais e secretariada pelo Secretário de Planejamento.

Art. 3º A Assessoria de Políticas Institucionais prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Por deliberação da Comissão ou por iniciativa de seu presidente, poderão ser convidados representantes de outras unidades e/ou instituições para participarem das reuniões da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria/PGJ nº 934, de 1º de agosto de 2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


LEONARDO ROSCOE BESSA

Alcêre Co. ho 3275-1
Publicada em 30 / 08 / 17
Esta cópia confere com o original